

Ofício GP nº 017/2024

Toritama, 31 de janeiro de 2024.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Altera o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 700/1994, com redação dada pela Lei nº 1.854, de 11 de março de 2022, readequando a carga horária do Intérprete de Libras.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 009/2024 e Projeto de Lei que altera o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 700/1994, com redação dada pela Lei nº 1.854, de 11 de março de 2022, readequando a carga horária do Intérprete de Libras para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

MENSAGEM Nº 009/2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Altera o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 700/1994, com redação dada pela Lei nº 1.854, de 11 de março de 2022, readequando a carga horária do Intérprete de Libras”*.

A redução da carga horária do Intérprete de Libras em Toritama de 40 para 30 horas semanais é uma medida crucial para promover a valorização e o bem-estar desse profissional tão essencial. A demanda por serviços de interpretação em língua de sinais tem crescido significativamente, e o intérprete desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão e comunicação eficaz entre surdos e ouvintes. No entanto, as longas jornadas de trabalho podem impactar negativamente a qualidade do serviço prestado, gerando fadiga e estresse. A redução da carga horária permitirá ao intérprete uma melhor gestão do equilíbrio entre vida profissional e pessoal, contribuindo para uma atuação mais eficaz e sustentável no longo prazo.

Além disso, a redução da carga horária também proporcionará oportunidades para o aprimoramento profissional e a participação em cursos de atualização. Com mais tempo disponível, o intérprete poderá se dedicar a atividades de capacitação, mantendo-se atualizado com novas técnicas, terminologias e avanços na área. Isso não apenas beneficiará o próprio profissional, mas também elevará a qualidade do serviço prestado à comunidade surda de Toritama, fortalecendo a inclusão social e a promoção de direitos. Portanto, a redução da carga horária emerge como uma medida estratégica para promover o bem-estar do Intérprete de Libras e aprimorar a eficácia de sua contribuição à comunidade.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 700/1994, com redação dada pela Lei nº 1.854, de 11 de março de 2022, readequando a carga horária do Intérprete de Libras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º O inciso VI do artigo 9º da Lei 700/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

VI- Intérprete de Libras.

Atribuições: Apresentar aos estudantes com deficiência auditiva as regras e os aspectos estruturais, gramaticais, sintáticos, semânticos e pragmáticos próprios da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, guiando-os no processo de apropriação desta Língua enquanto forma de comunicação e expressão, de natureza visual-motora, que constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos; Auxiliar na comunicação entre alunos com deficiência auditiva, professores regentes, colegas e demais integrantes da comunidade escolar; Realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada, observando à critérios éticos de confiabilidade, imparcialidade e fidelidade ao que fora externado pelos agentes da comunicação; Elaborar, juntamente aos professores regentes, meios diferenciados e apropriados de ensino que possam favorecer a aprendizagem dos alunos com deficiência auditiva.

Requisitos: Licenciatura em Letras – LIBRAS ou Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS, adquirida através de Especialização Lato Sensu em LIBRAS ou Curso de LIBRAS – Nível Avançado.

Quantitativo: 8 (oito) vagas.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º A redução da carga horária semanal do Intérprete de Libras, na forma do artigo 1º desta Lei, não acarreta redução salarial, sendo vedada sua redução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 31 de janeiro de 2024, 71º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras

Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8DD-5D98-CCC5-1993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON TAVARES DE LIMA (CPF 688.XXX.XXX-20) em 05/02/2024 12:30:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F8DD-5D98-CCC5-1993>